



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 630 DE 28 DE OUTUBRO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEL COM ANTÔNIO JOSÉ TROIAN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel com ANTÔNIO JOSÉ TROIAN, necessário a ampliação do Parque da FENAVINHO:

"Os Lotes nºs 23 e 24 do Loteamento Planalto e Ferretti, sem benfeitorias, com a área de 493m², com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 28m, com propriedade da Prefeitura Municipal; SUL: na extensão de 30m, com propriedade da Prefeitura Municipal; LESTE: na extensão de 17m, com a Perimetral Leste do Acesso à FENAVINHO e OESTE: na mesma extensão, com o prolongamento da Rua Camilo Lindker". O imóvel acha-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 27.303/4, no Livro 3-AI.

ART. 2º - O imóvel do permutante mencionado no Art. 1º da presente Lei é o seguinte:

"Uma área de terras com 447m², relativa ao lote urbano nº 29, da quadra B, do Loteamento Esmeralda, Rua 7 de Setembro, nesta cidade, sem benfeitorias, confinando: NORTE: na extensão de 29,80m, com o Lote nº 28, de Martin Fortunato Ferri; SUL: na mesma extensão, com a Rua 7 de Setembro; LESTE: na extensão de 15m, com uma Rua projetada e OESTE: na mesma extensão, com o Lote nº 30, de Divanildo Colferai". O imóvel acha-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 31.565, no Livro 3-AQ.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.